



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

DECRETO Nº D/6.324/2024, de 15 DE OUTUBRO DE 2024.

**“REVOGA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2024
NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
29/2024, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos X e XIX, do art. 111 da Lei Orgânica combinado com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo presentes razões de interesse público e,

Considerando se tratar o objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de mão-de-obra para conserto e montagem de pneus para veículos e máquinas pesadas;

Considerando que os itens licitados possuem vícios que em termos práticos inviabiliza a forma de contratação e execução do contrato, especialmente no que se refere à prestação de serviços com ou sem deslocamento no território municipal;

Considerando que o item 17 (deslocamento para socorro dentro do território municipal – máximo de 10 Km), na forma proposta foi cotado por somente um licitante, quando referida contratação deveria ter sido incluída nos demais itens de serviços (desmontagem e montagem de pneu);

Considerando a inconsistência da forma de contratação, percebida somente nesta fase do processo, que inviabiliza toda a contratação e execução dos contratos;

Considerando por todo o exposto, a Súmula 473 do STF, em que “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”;

Considerando a inexistência de homologação e adjudicação do certame até a presente data;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

DECRETA,

Art. 1º - Fica revogado, o processo licitatório nº 60/2024, pelas fundamentações acima expostas, devendo ser dado ciência aos interessados.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Adm. Municipal de Pres. Castello Branco/SC.

Neiva K Toniello
NEIVA KLEEMANN TONIELO
Prefeita Municipal

Publicado o presente Decreto, em 15/10/2024, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Ademir Domingos Miotto
ADEMIR DOMINGOS MIOTTO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

